



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Em 12/06/2019

RECEBIDA
PLENÁRIO

Em 12/06/2019

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Projeto de Lei nº 414/2019

Dispõe sobre a dispensa do pagamento de estacionamento em shopping centers, mercados e centros comerciais nas condições que especifica.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº ____ /2019

Nos termos dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno, apresento "Emenda Modificativa" ao Projeto de Lei em epígrafe. Neste sentido, dê-se ao seu artigo 2º a redação abaixo indicada:

Art. 2º A dispensa a que se refere o art. 1º fica condicionada a realização de compras que totalizem um valor igual ou superior a dez vezes ao que for cobrado do consumidor pelo seu tempo de permanência no estacionamento.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário ajustar a redação do artigo 2º, já que existem fornecedores de serviço de estacionamento que cobram valores proporcionais ao tempo de permanência do consumidor no estacionamento.


DEP. WILSON FILHO

Relator Especial